

**CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTANHA**
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES

OBJETO: Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, de nível fundamental, médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Montanha/ES.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 112. 470,00 (cento e doze mil quatrocentos e setenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

I Local e Prazo de Prestação dos Serviços: Os serviços serão executados dentro do Município de Montanha/ES.

II- Condições da Contratação: Será contratada a empresa/instituição que apresentar a proposta mais vantajosa e estiver com toda a documentação conforme solicitado.

III- Data e horário máximo para entrega das propostas: serão aceitas as propostas/documentações enviadas até às 13h do dia 19 de março de 2026. As propostas deverão conter o nome da empresa, Razão Social, CNPJ, telefone para contato, endereço, nome do responsável assinante, prazo de validade da proposta e número da conta bancária da empresa.

IV- Endereço para recebimento: por via eletrônica, pelo e-mail **concursopublicocamara2026@gmail.com**, ou física, mediante protocolo na Sede da Câmara Municipal de Montanha, Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro, Montanha/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

OBS: Todas as informações acerca desta dispensa de licitação e da consequente contratação constam no Estudo Técnico preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), Anexos I e II.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Câmara Municipal de Montanha/ES.



EDITAL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CIDADES: 2026.048L0200001.09.0008

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0262/2026

Torna-se público que o (a) **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES**, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso XV, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de instituição com notória especialização para realização de concurso público, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Montanha/ES, compreendendo: planejamento, organização, sistematização, elaboração, execução, impressão e aplicação de provas, para provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio, e superior, em atendimento à Câmara Municipal de Montanha/ES, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O concurso visa a contratação para preenchimento de vagas de provimento efetivo, conforme quadro abaixo (que poderá haver alterações a critério da Câmara Municipal de Montanha/ES):

Cargo	Nº Vagas	Prova	Grau Escolaridade
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Objetiva	Nível Fundamental
Recepcionista	01	Objetiva	Nível Médio
Auxiliar Administrativo	04	Objetiva	Nível Médio
Analista Legislativo –	01	Objetiva	Nível Superior



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Financeiro			
Analista Legislativo – Contabilidade	01	Objetiva	Nível Superior
Analista Legislativo – Secretaria Legislativa/administrativa	01	Objetiva	Nível Superior
Procurador Legislativo	02	Objetiva e Discursiva	Nível Superior
Controle Interno	01	Objetiva	Nível Superior

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O prazo de validade do concurso público será de até 12 (doze) meses, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com artigo 37, inciso III da Constituição Federal de 1988.

1.5 O contrato terá vigência de 12 (meses) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133, de 2021.

1.6 A contratação seguirá os preceitos às leis municipais vigentes, em especial à Lei Orgânica, a Lei Complementar nº 16/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Montanha/ES e a Lei nº 1.197/2025, que dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo e em comissão, institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Montanha/ES, e dá outras providências e suas alterações e outras leis vigentes.

1.7 Os ingressantes estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS do INSS.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 A fundamentação da dispensa está contida no art. 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/21, "XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

estímulo a inovação, inclusive para gerir administrativamente e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada a recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos".

2.2 Ainda, o art. 72 do mesmo diploma legal trata dos documentos que devem instruir o processo. Vejamos:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;"

2.3 Importante mencionar que os atos em que se verificam as dispensas de licitações são aqueles que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Câmara Municipal de Montanha/ES está atualmente na dependência de novas contratações de profissionais para atendimento da vacância de cargos de nível fundamental, médio, e superior. Para isso, em atendimento ao Ministério Público e, considerando a necessidade temporal desde o último concurso, que ocorreu em 1990, com toda a estrutura em crescente demanda para atender as políticas públicas e a quem delas precisam.

3.2 Atualmente, encontram-se vagos 02 cargos de nível fundamental, 05 de nível médio e 06 de nível superior.

3.3 Com as novas demandas surgidas na Câmara Municipal nos últimos



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

anos, a situação deficitária do setor, quadro de pessoal apresenta tendência de agravamento dado ao número de aposentadorias projetadas, tendo em vista que atualmente tem-se apenas 01 (um) servidor efetivo em exercício que já implementou os requisitos para se aposentar, o que traz à tona, a possibilidade de grande redução da força de trabalho.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, e serão solicitados de quem ofertar a proposta mais vantajosa.

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

4.2.1 Habilitação Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em vigor e com a última alteração consolidada, para comprovação da existência legal da empresa e seu objeto social;
- Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do Ato Constitutivo devidamente registrado e das Atas de Eleição dos Administradores, no caso de sociedades empresárias ou simples, acompanhadas de documentos de identificação dos administradores;
- Prova de Inscrição no Registro do Comércio, para empresas individuais, sociedades empresárias ou simples.

4.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, da sede do licitante;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Tribunal Superior do Trabalho (TST).

4.2.3 Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público, quando for o caso;
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - a) Elaboração de provas de concurso público: mínimo 03 (três) provas aplicadas de forma concomitante em processo (edital) de Concurso Público;
 - b) Aplicação de provas de concurso público em mais de um município concomitantemente: mínimo de 1.000 (um mil) inscrições homologadas por processo (edital) de Concurso Público.
 - c) A Contratada deverá apresentar a comprovação da experiência mínima de 03 anos na prestação de serviços em Concursos Públicos, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
 - d) Declaração de que possui em seu quadro pessoal, à época de comprovação da qualificação técnica, todos os profissionais necessários para execução do objeto, sejam de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, habilitados a desempenhar todas as atividades pertinentes, conforme previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

NOTA EXPLICATIVA: A documentação deverá ser apresentada em cópia ou original, salvo para os extrairdos via internet.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

5.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

6.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

falsa quanto às condições de participação, ou anulação e encerramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021).

6.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021).

6.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021).

6.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do (art. 158, da Lei 14.133/2021) para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021):

6.10 Natureza e a gravidade da infração cometida;

6.11 As peculiaridades do caso concreto;

6.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;

6.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei 14.133/2021).

6.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei 14.133/2021).

6.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do (art. 163, da Lei 14.133/2021).

6.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2 As providências dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

fornecedores, cujo prazo não consta deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- 7.11.1 Termo de Referência (Anexo I)
- 7.11.2 Estudo Técnico Preliminar (Anexo II)
- 7.11.3 Proposta De Preços (Anexo III)
- 7.11.4 Declaração Unificada (Anexo IV)
- 7.11.5 Minuta de Termo de Contrato (Anexo V)

Montanha/ES, 13 de Março de 2026.

Comissão Organizadora do Concurso Público:

Lívia Ávila dos Santos – Presidente

Devanilda de Almeida Souza – Secretaria

Ariane Alves de Oliveira – Membro

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

APROVO o presente Edital de Aviso de Contratação Direta para **Contratação de empresa/instituição com notória especialização na realização de Concurso Público**, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Montanha/ES.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1** Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, de Nível Fundamental, Médio e Superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Montanha/ES.
- 1.2** Os serviços descritos no subitem acima devem ser executados conforme informações contidas neste Termo de Referência, para provimento de 13 (treze) vagas, distribuídas em 08 (oito) cargos, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Prova	Grau Escolaridade
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Objetiva	Nível Fundamental
Recepcionista	01	Objetiva	Nível Médio
Auxiliar Administrativo	04	Objetiva	Nível Médio
Analista Legislativo – Financeiro	01	Objetiva	Nível Superior
Analista Legislativo – Contabilidade	01	Objetiva	Nível Superior
Analista Legislativo – Secretaria Legislativa/administrativa	01	Objetiva	Nível Superior
Procurador Legislativo	02	Objetiva e Discursiva	Nível Superior
Controle Interno	01	Objetiva	Nível Superior

- 1.3** O prazo de validade do concurso público será de até 12 (doze) meses, prorrogável uma vez, de acordo com artigo 37, inciso III da Constituição Federal de 1988.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- 1.4** O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021.
- 1.5** Tal contratação seguirá os preceitos das leis municipais vigentes, em especial à Lei Orgânica, a Lei Complementar nº 16/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Montanha/ES e a Lei nº 1.197/2025, que dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo e em comissão, institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Montanha/ES e dá outras providências e suas alterações e outras leis vigentes, os ingressantes estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS do INSS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** Contratação de empresa/instituição com notória especialização na realização de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Montanha/ES. Tal serviço compreende: planejamento, organização, sistematização, elaboração e execução do certame, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos de Nível Fundamental, Médio e Superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Montanha/ES.
- 2.2** A Câmara Municipal de Montanha/ES está atualmente na dependência de novas contratações de profissionais para atendimento da vacância de cargos de nível fundamental, médio e superior. Para isso, em atendimento ao Ministério Público e, considerando a necessidade temporal desde o último concurso, que ocorreu em 1990, faz-se necessário a realização de Concurso Público.
- 2.3** Atualmente, encontram-se vagos cargos de nível fundamental, nível médio e nível superior. Com as novas demandas surgidas na Câmara Municipal nos últimos anos, a situação deficitária do seu quadro de pessoal apresenta tendência de agravamento dado ao número de aposentadorias projetadas, tendo em vista que atualmente apenas 01 (um) servidor efetivo está em exercício e já implementou os requisitos para se aposentarem, o que traz à tona, a possibilidade de grande redução da força de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- 2.4** Diante do quadro atual, comprovando o que determina a Lei, há evidente necessidade de contratar uma empresa prestadora de serviços técnicos especializados em planejamento, organização, sistematização, elaboração e execução de Concurso Público.
- 2.5** Por intermédio de procedimento de Dispensa de Licitação, o Poder Legislativo Municipal pretende contratar empresa/instituição especializada para selecionar candidatos para as vagas existentes do quadro de servidores da Câmara Municipal de Montanha, atendendo ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, garantindo, assim, a continuidade dos serviços prestados pelo poder público a sociedade.
- 2.6** Contudo, é imprescindível que o poder público atue de forma planejada, melhor aproveitando os recursos orçamentários e humanos postos a sua disposição, com vistas a suprir as necessidades da unidade pública de prestação de serviços, estruturando assim a composição mínima das equipes, para garantir o caráter de continuidade dos serviços.
- 2.7** Assim, considerando os Princípios da Moralidade, da Igualdade e da Competitividade, os quais postulam a natureza do Concurso Público e assegurar a acessibilidade aos cargos públicos de provimento efetivo, é de extrema importância a realização de novo concurso para preenchimento de vagas já existentes, para as futuras e eventuais vagas, a fim de não sobrecarregar o bom funcionamento da Câmara Municipal.
- 2.8** Ao lado disso, o Concurso Público que se objetiva a contratar a execução terá como produto um efetivo desenvolvimento institucional tendo como característica uma melhoria mensurável da eficácia e da eficiência no desempenho das atividades relacionadas ao serviço público legislativo.
- 2.9** Esta ação e outras que dela advirem consubstanciam um rol de atividades de cunho social, pois tem como objeto a melhoria da qualidade de vida do cidadão, direito previsto constitucionalmente no artigo 6º do texto constitucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A prestação dos serviços de planejamento, organização, sistematização, elaboração e execução do certame de Concurso Público, como efetivação das inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como a promoção dos atos necessários à seleção, para provimento de vagas, conforme especificado no item 1.2.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópico específico – Item 3 - do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução dos serviços deverá abranger as etapas do concurso público, desde a formulação de editais até a publicação de resultados finais, passando pela inscrição de candidatos, via internet e culminando na elaboração, na aplicação e na correção das provas. Além disso, a contratada deverá prestar assessoria técnica para atender a eventuais ações judiciais que possam vir a ocorrer durante o certame. Tudo visando garantir a qualidade dos serviços e o sigilo de cada etapa do concurso, a fim de que o objetivo desta Câmara Municipal seja alcançado com máximo aproveitamento.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

5.2.1 Realizar o concurso público mediante a aplicação de todas as provas objetivas, para todos os candidatos; com exceção do cargo de Procurador Legislativo, que fará também a prova discursiva exclusivamente para o cargo.

5.2.2 Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, em especial o edital regedor do certame aprovado pela CONTRATANTE.

5.2.3 Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, recursos, cadastros e listagens, submetendo à homologação da CONTRATANTE.

5.2.4 Divulgar o concurso público em conformidade com a proposta de prestação de serviços.

5.2.5 Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição no seu endereço eletrônico.

5.2.6 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição.

5.2.7 Criação de sistemas computacionais para cadastramento preliminar de isenção de taxas de isenção.

5.2.8 Receber, organizar e analisar para deferir ou indeferir solicitações de isenções da taxa de inscrição, ressalvadas as decorrentes de decisão judicial.

5.2.9 Formar e contratar a banca elaboradora para a realização dos instrumentos de avaliação.

5.2.10 Elaborar provas objetivas de acordo com as disciplinas descritas no Edital, com exceção do cargo de Procurador Legislativo, que fará também a prova discursiva exclusivamente para o cargo.

5.2.11 Revisar, compor, imprimir, acondicionar, aplicar e corrigir as provas.

5.2.12 Providenciar locação de espaço físico, organização e logística para aplicação das provas.

5.2.13 Providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação.

5.2.14 Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação.

5.2.15 Proceder à correção e à apuração dos resultados dos instrumentos de avaliação.

5.2.16 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

avaliação.

5.2.17 Prestar assessoria técnica a CONTRATANTE, em relação ao objeto deste contrato.

5.2.18 Fornecer os resultados em listagens e relatórios, de acordo com as especificações e dentro dos prazos previstos na proposta técnica.

5.2.19 Utilizar seus servidores na execução dos serviços ora contratados, podendo de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma da Lei.

5.2.20 Remunerar seus servidores, colaboradores e prestadores de serviços de acordo com a legislação em vigor.

5.2.21 Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste contrato.

5.2.22 Manter as condições firmadas na Proposta de Prestação de Serviços, bem como as condições de habilitação exigidas, durante todo o prazo de execução do contrato.

5.2.23 Entregar o resultado final do concurso público a CONTRATANTE.

5.2.24 Guardar, pelo prazo de 01 (um) ano, em local apropriado, o cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso. Após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para a CONTRATANTE, para que fique sob sua responsabilidade.

5.2.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.3.1 A CONTRATANTE compromete-se a:

5.3.1.1 Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinentes ao concurso, descrição do cargo com a indicação da localização das vagas, remuneração, requisitos para provimento, bem como outras informações relevantes ao concurso público;

5.3.1.2 Articular-se com a CONTRATADA, quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato, e fazer cumprir os respectivos cronogramas;

5.3.1.3 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;

5.3.1.4 Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem o prévio conhecimento da CONTRATADA;

5.3.1.5 Noticiar com antecedência à CONTRATADA acerca dos competentes editais elaborados para publicação nos órgãos competentes, e, ainda, as listagens, os comunicados e quais informações pertinentes ao concurso, inclusive a lista dos aprovados, nos termos da exigência legais;

5.3.1.6 A Comissão Especial do Concurso Público providenciará a abertura de conta corrente única para o concurso público, em favor do Tesouro Municipal junto a Secretaria de Finanças do Município de Montanha/ES;

5.3.1.7 Fornecer todas as informações necessárias para confecção dos boletos bancários;

5.3.1.8 Validar os boletos bancários, após confirmação pelo Banco credenciado;

5.3.1.9 Enviar, semanalmente, os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da CONTRATADA, das solicitações de inscrições;

5.3.1.10 Solicitar informações à CONTRATADA, via correspondência eletrônica, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e as ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, os quais serão respondidos em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento, respeitados os prazos judiciais máximos de acordo com a natureza da Ação Judicial;

5.3.1.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo pactuados;

5.3.1.12 Homologar o resultado final do concurso público.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Montanha/ES, poderá convocar o representante da empresa contratada para



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

reunião inicial para apresentação da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público que apresentará o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3 A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá a CONTRATANTE, por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO, cabendo toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação fiscal.

6.4 A Comissão executará rigoroso controle em relação a quantidade e particularidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a ele relativas.

6.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da COMISSÃO serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Câmara Municipal de Montanha/ES, para adoção das medidas cabíveis, conforme disposto no artigo 21, inciso II, da Lei 14.133/2021.

7. DAS SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

h) praticar ato lesivo previsto no art. 312, §5º da Lei nº 12.346 de 2º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;
- IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

7.3 Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

7.4 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

7.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

7.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

7.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

7.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

7.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.12 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Critérios de recebimento/medição

8.1.1 Executado as etapas do contrato, o seu objeto será recebido pela COMISSÃO DE CONCURSO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.

8.2 Pagamento

8.2.1 Considerando que a estimativa de inscritos no Concurso Público será de até 1.000 inscrições e que a média de remuneração é de R\$ 112,47 (cento e doze reais



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHIA

e quarenta e sete centavos), o valor da contratação está estimado em R\$ 112.470,00 (cento doze mil, quatrocentos e setenta reais), de acordo com Artigo 23, da Lei 14.133/2021 “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

8.2.2 Caso o número de inscritos seja superior ao estimado, a Contratante efetuará o pagamento a Contratada nas seguintes condições:

- I- Até 1000 candidatos inscritos: R\$ 112.470,00 (cento doze mil, quatrocentos e setenta reais).
- II- Acima de 1000 candidatos inscritos será pago e acrescido por inscrição:
 - a) Nível Fundamental: Valor contratual original (R\$ 112.470,00 + R\$ 45,00)
 - b) Nível Médio: Valor contratual original (R\$ 112.470,00 + R\$ 62,50)
 - c) Nível Superior: Valor contratual original (R\$ 112.470,00 + R\$ 137,50)

8.2.3 O pagamento pela prestação do serviço será realizado em parcelas, de acordo com o seguinte cronograma:

8.2.3.1 1ª parcela – No montante correspondente a 30% (trinta por cento) do percentual devido à contratada, após o término das inscrições e mediante apresentação da listagem de candidatos inscritos;

8.2.3.2 2ª parcela – No montante correspondente a 30% (trinta por cento) do percentual devido à contratada, após a aplicação das provas objetivas;

8.2.3.3 3ª parcela – No montante correspondente a 40% (quarenta por cento) do percentual devido à contratada, após a entrega do resultado final, bem como a conclusão dos trabalhos relativos ao objeto contratado

8.3 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

8.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

contratação, os objetos, os valores unitários e totais. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** O prazo de validade;
- b)** A data da emissão;
- c)** Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d)** O período respectivo de execução do contrato;
- e)** O valor a pagar; e
- f)** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal de Montanha/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

8.6 A Câmara Municipal de Montanha/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021.

8.7 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação.

8.8 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 75, inciso XV, da Lei 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

9.2 A Contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público, quando for o caso.

9.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.2.1.1 Elaboração de provas de concurso público: mínimo 03 (três) provas aplicadas de forma concomitante em processo (edital) de Concurso Público;

9.2.1.2 Aplicação de provas de concurso público em mais de um município concomitantemente: mínimo de 1.000 (um mil) inscrições homologadas por processo (edital) de Concurso Público.

9.2.2 A Contratada deverá apresentar a comprovação da experiência mínima de 03 anos na prestação de serviços em Concursos Públicos, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos na Lei 14.133, de 2021 e no edital.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do exercício de 2026, da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

de Montanha/ES, pela seguinte razão:

0100001.0103101052.085 33903900000 – 15000000000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Ficha: 007

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópico específico – Item 3 - do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, apêndice deste Termo de Referência.

11.2 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso pela mediana do preço.

11.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço.

11.4 O preço deverá ser fixo e irrevogável.

11.5 Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias.

12. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

Lívia Ávila dos Santos - Presidente

Devanilda de Almeida Souza - Secretaria

Ariane Alves de Oliveira – Membro

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

APROVO o presente Termo de Referência para **Contratação de empresa/instituição com notória especialização na realização de Concurso Público**, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Montanha/ES.



ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 0262/2026

Área Requisitante: Câmara Municipal de Montanha/ES.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Contratação de empresa/instituição com notória especialização na realização de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Montanha/ES. Tal Serviço compreende: planejamento, organização, sistematização, elaboração e execução do certame, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos de Nível Fundamental, Médio e Superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Montanha/ES.

2.2. A Câmara Municipal de Montanha/ES está atualmente na dependência de novas contratações de profissionais para atendimento da vacância de cargos de nível fundamental, médio e superior. Para isso, em atendimento ao Ministério Público e, considerando a necessidade temporal desde o último concurso, que ocorreu em 1990, faz-se necessário a realização de Concurso Público.

2.3. Atualmente, encontram-se vagos cargos de nível fundamental, nível médio e nível superior. Com as novas demandas surgidas na Câmara Municipal nos últimos anos, a situação deficitária do seu quadro de pessoal apresenta tendência de agravamento dado ao número de aposentadorias projetadas, tendo em vista que atualmente apenas 01 (um)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

servidor efetivo está em exercício e não implementou os requisitos para se aposentar, o que traz à tona, a possibilidade de grande redução da força de trabalho.

- 2.4.** Diante do quadro atual, cumprindo o que determina a Lei, há evidente necessidade de contratar uma empresa prestadora de serviços técnicos especializados em planejamento, organização, sistematização, elaboração e execução de Concurso Público.
- 2.5.** Por intermédio de procedimento de Dispensa de Licitação, o Poder Legislativo Municipal pretende contratar empresa/instituição especializada para selecionar candidatos para as vagas existentes do quadro de servidores da Câmara Municipal de Montanha, atendendo ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, garantindo, assim, a continuidade dos serviços prestados pelo poder público a sociedade.
- 2.6.** Contudo, é imprescindível que o poder público atue de forma planejada, melhor aproveitando os recursos orçamentários e humanos postos a sua disposição, com vistas a suprir as necessidades da unidade pública de prestação de serviços, estruturando assim a composição mínima das equipes, para garantir o caráter de continuidade dos serviços.
- 2.7.** Assim, considerando os Princípios da Moralidade, da Igualdade e da Competitividade, os quais postulam a natureza do Concurso Público e assegurar a acessibilidade aos cargos públicos de provimento efetivo, é de extrema importância a realização de novo concurso para preenchimento de vagas já existentes, para as futuras e eventuais vagas, a fim de não sobrecarregar o bom funcionamento da Câmara Municipal.
- 2.8.** Ao lado disso, o Concurso Público que se objetiva a contratar a execução terá como produto um efetivo desenvolvimento institucional tendo como característica uma melhoria mensurável da eficácia e da eficiência no desempenho das atividades relacionadas ao serviço público legislativo.
- 2.9** Esta ação e outras que dela advirem consubstanciam um rol de atividades de cunho social, pois tem como objeto a melhoria da qualidade de vida do cidadão, direito previsto constitucionalmente no artigo 6º do texto constitucional.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação de empresa/instituição especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, sistematização, execução do certame, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, julgamento de recursos, processamento e

divulgação de resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e à realização de Concurso Público, a partir do presente estudo técnico preliminar, entende-se que é possível a contratação direta por dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, a saber:

“para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.”

Diante de todo o exposto entende-se que para atender a demanda apresentada, a instituição deve possuir inquestionável capacidade para realização do certame, bem como, apresentar condições de contratação compatíveis com o mercado, estando apta a suprir todas as especificidades descritas no presente estudo.

- 3.1.1.** O serviço a ser contratado, por ser considerado não continuado e, em outros termos, sendo aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso XVII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.
- 3.1.2.** O serviço também é considerado sem dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, aquele no qual não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências da Câmara Municipal, nem dedicação exclusiva. O instrumento aplicável a esta contratação, considerando as atribuições relacionadas à futura contratada é o contrato administrativo.
- 3.1.3.** Fica a cargo e responsabilidade da contratada a disponibilização dos locais de aplicação das provas objetivas com capacidade mínima para atendimento ao número de inscritos homologados no Concurso Público, composto de carteiras em padrão adulto.
- 3.1.4.** Fica a cargo e responsabilidade da contratada a contratação, treinamento e remuneração das equipes de aplicação das provas, bem como, a contratação de 01 (uma) equipe de emergência composto: 01 médico, 01 Técnico de Enfermagem e Ambulância.

3.2. COMPONENTES DAS PROVAS:

- 3.2.1.** A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático.
- 3.2.2.** A aplicação das provas objetivas será realizada na data e horário estipulado no Edital.
- 3.2.3.** Os candidatos inscritos e deferido para o cargo de Procurador Legislativo, será aplicada a prova objetiva e discursiva, exclusivamente para o cargo.
- 3.2.4.** A prova objetiva será composta por questões inéditas com 05 (cinco) alternativas cada.
- 3.2.5.** A aplicação da prova terá duração de até 04 (quatro) horas no período matutino e vespertino, no Município de Montanha/ES.

3.3. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

- 3.3.1.** Realização do diagnóstico, em conjunto com a Comissão designados pela Câmara Municipal, com levantamento dos dados técnicos, da legislação pertinentes, critérios de avaliação e demais normas pertinentes ao certame.

3.4. DA ELABORAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

- 3.4.1.** A Contratada ficará responsável pela elaboração de todo o Edital que regerá o concurso público, dentro das normas vigentes, indicado e validado pela Contratante (Comissão do Concurso), que deverá assiná-lo, sendo responsável pelo seu conteúdo.

3.5. DA DIVULGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 3.5.1.** Divulgação do Concurso Público na imprensa especializada e outros meios de comunicação.
- 3.5.2.** Disponibilização em banco de dados no site da Contratada todas as informações relativas ao concurso.
- 3.5.3.** Divulgação do gabarito oficial de todas as provas.
- 3.5.4.** Disponibilização de meio eletrônico para acompanhamento de status de inscrição, local, horários de provas e resultados.

3.6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.6.1. Elaboração do layout e da arte final do requerimento de inscrição. As inscrições somente serão processadas por intermédio da rede mundial de computadores, com elementos disponibilizados no endereço eletrônico da empresa contratada.

3.6.2. O valor da taxa de inscrição será recolhido à conta do Tesouro Municipal de Montanha/ES, até a data do respectivo vencimento, mediante boleto de pagamento.

3.6.3. Atendimento ao candidato mediante os seguintes meios de comunicação: telefone (WhatsApp) e e-mail do candidato, com informações sobre o concurso público em dias úteis e horário comercial.

3.6.4 Para acompanhamento diário das inscrições durante o andamento do processo, é disponibilizado a CONTRATANTE acesso ao sistema de concursos públicos, podendo ainda ser concedido, caso haja necessidade o ambiente de RELATÓRIOS – INSCRIÇÕES.

3.6.5 A taxa a ser cobrada no momento da inscrição não poderá exceder o valor previsto na Portaria nº 450 de 2002 do Ministério do Planejamento, e será considerado os valores diferenciados para os cargos de nível fundamental, médio e superior. No valor da taxa de inscrição, além de todos os custos previstos, deverá ser embutido os valores e taxas bancárias.

3.7 DA PREPARAÇÃO/ELABORAÇÃO DO MATERIAL PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

3.7.1. Elaboração de questões inéditas produzidas por professores especialistas, mestres e/ou doutores, sendo todos experientes em avaliações públicas.

3.7.2. Revisão das questões quanto à correta utilização e adequação da língua, padronização de enunciados e conteúdo, além de diagramação dos cadernos de provas.

3.7.3. Confeção de provas ampliadas e/ou braile para portadores de necessidades especiais, de acordo com a necessidade e quantidade necessária.

3.7.4. Os critérios adotados pelas bancas examinadoras consistem na segurança e no sigilo da seleção:

- É exclusividade da contratada fazer a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas;

- Manter absoluto sigilo quanto ao conteúdo global e seu aplicado conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
- O conteúdo programático será oportunamente determinado pela instituição realizadora, juntamente com os membros da comissão do concurso público previamente designados para acompanhamento do certame e representante da OAB naquilo que lhe for pertinente.

3.8. DAS PROVAS

3.8.1. Elaboração das provas ocorrerá de acordo com o item 3.7, sendo ainda, todos cadernos de questões tendo a identificação de cargo na capa quanto nos rodapés internos.

3.8.2. Na capa dos cadernos de questões haverá gabarito que poderá ser utilizado pelo candidato para anotar as suas respostas destacar e levar consigo, procedimento este, apenas para candidatos que deixaram o local de realização das provas antes do horário permitido para levar os cadernos de questões (a ser definido em Edital de Abertura).

3.8.3. Na capa do caderno de questões haverá instruções que consistem em informações sobre a realização e comportamento durante as provas.

3.8.4. No momento da embalagem, as provas passam por conferência da Comissão Organizadora do Concurso Público e em seguida armazenadas em envelopes identificados por sala, por número de candidatos, que são acondicionados em malotes com lacre de segurança, sendo aberto no dia da aplicação das provas na presença de candidatos convocados para atestarem a abertura, garantindo o sigilo e a idoneidade do processo.

3.9. DO TRANSPORTE DO MATERIAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

3.9.1. Transporte do material de aplicação de provas até seus locais, realizados através de veículos próprios, supervisionados por Coordenadores da Instituição Organizadora.

3.9.2. Todo material de aplicação da prova sairá do local da Contratada lacrado com identificação de cidade, local de aplicação da prova e período de aplicação, ocorrendo em dia anterior a data da aplicação da prova.

3.9.3. Na data da aplicação, todo material partirá deste local para distribuição aos demais locais de aplicação da prova.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

3.9.4. Nesta sala é obrigatório a disponibilidade de cofres para armazenar os materiais de aplicação da prova. A Comissão do concurso acompanhará a inserção dos malotes contendo os materiais no cofre contendo os cadernos de questões, e adesivado com lacre de segurança, assinado por todos os membros da Comissão e da Contratada tendo os lacres, quanto ao Termo de Fechamento da Sala, garantindo a integridade do local.

3.9.5. Na data da aplicação das provas será aberta a sala cofre na presença de testemunhas que vistam Termo de Abertura e realizam a averiguação das condições dos lacres de segurança.

3.10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

3.10.1. Contratação de equipe de aplicação: Coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais de sala, fiscais de corredor, porteiros e zeladores.

3.10.2. Para prova objetiva, tanto fiscais de sala quanto fiscais volantes, serão treinados pela equipe de Coordenadores utilizando MANUAL DE APLICAÇÃO, que deverá ser elaborado pela CONTRATADA.

3.10.3. Disponibilização de no mínimo 02 (dois) fiscais em cada sala de prova, e fiscais volantes em número suficiente sendo um do sexo masculino e outro do feminino para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessários das respectivas salas.

3.10.4. Registro em ata de todos os procedimentos relativos à aplicação das provas. A Contratada deverá utilizar crachá de identificação da equipe de aplicação das provas.

3.11. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

3.11.1. Divulgação dos gabaritos e imagem da folha de respostas de forma individualizada no endereço eletrônico da organizadora do concurso.

3.11.2. Correção das folhas de respostas da prova objetiva por scanners com tratamento de imagens.

3.11.3. Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas na página eletrônica da organizadora, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do concurso.

3.12. PROCESSAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.12.1. Digitalização das folhas de respostas da prova objetiva por scanner com tratamento de imagens.

3.12.2. Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas na página eletrônica da Contratada, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do concurso.

3.12.3. Processamento dos dados e emissão dos resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no edital do concurso.

3.12.4. Divulgação no endereço eletrônico da organizadora o resultado de cada uma das etapas previstas no concurso público, bem como resultado final dos aprovados no Concurso, observado o cronograma do Edital.

3.13. DA ASSESSORIA JURÍDICA

3.13.1. A contratada prestará toda assessoria jurídica a contratante desde o início da prestação dos serviços até a aprovação do Concurso Público pelos órgãos fiscalizadores.

3.14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.14.1. Para execução dos serviços não haverá subcontratação total ou parcial do objeto contratado ou a associação da contratada com outrem.

3.14.2. A execução dos serviços deverá abranger todas as etapas do concurso público, desde a formulação de editais até a publicação de resultados finais, passando pela inscrição de candidatos, via internet, e culminando na elaboração, na aplicação e na correção das provas. Além disso, a contratada deverá prestar assessoria técnica para atender a eventuais ações judiciais e extrajudiciais que possam vir a ocorrer durante o certame. Tudo visando garantir a qualidade dos serviços e o sigilo de cada etapa do concurso, a fim de que o objetivo desta Câmara Municipal seja alcançado com o máximo aproveitamento.

3.15. DOS ARQUIVOS “INSCRITOS” E “APROVADOS”

3.15.1. Será elaborado e enviado a CONTRATANTE dentro dos prazos estipulados, os arquivos INSCRITOS e APROVADOS.

3.15.2. A Comissão do Concurso poderá solicitar a CONTRATADA o direito de inspecionar/auditar as provas de quaisquer cargos, obedecendo o limite de 10%.

3.16. DA COMISSÃO EXAMINADORA

3.16.1. Envio de declaração relativa à banca examinadora, consistindo em Declaração de Parentesco, informando que NÃO possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, participando do Concurso Público.

3.17. DAS COTAS (Ex.: NEGROS, PARDOS, INDÍGENAS, DEFICIENTES, QUILOMBOLA, ETC.)

3.17.1. A Contratada deverá atender as Legislações específicas para cada caso.

3.17.2. O prazo de validade do concurso público será de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez, por igual período de acordo com artigo 37, inciso III da Constituição Federal de 1988.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os serviços especializados de organização e execução de concurso público para provimento de quadro permanente de pessoal a que se refere o item 4 deste Estudo Técnico Preliminar classificam-se, como já demonstrado, como serviços não continuados, e deverão ser prestados por entidade brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que possua e comprove reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira e que não tenha fins lucrativos. Devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública e atender as seguintes necessidades:

4.2. Consultoria e fornecimento de informações para a elaboração do Edital de Abertura do Concurso Público, e de Edital de Retificação, se houver, de acordo com as necessidades institucionais, para os cargos de provimento efetivo previsto na Tabela do item 8;

4.3. Divulgação do Edital de Abertura, de Edital de Retificação, se houver, e demais atos relativos ao Concurso Público no sítio oficial da entidade responsável pelo planejamento, organização e execução do certame, bem como ampla divulgação nos meios de comunicação de grande circulação;

4.3.1. Disponibilização de formulário eletrônico e sistema informatizado seguro e estável que viabilize:

4.3.1.1. A realização de inscrições pela internet e a emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, possibilitando ao candidato se inscrever de acordo com o respectivo cargo, bem como o controle do número de boletos gerados para fins de controle de número de inscritos;

4.3.1.2. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos, nos termos da legislação vigente;

4.3.1.3. A solicitação de atendimento especial, de uso de nome social, e de concorrência de vagas reservadas, nos termos da legislação vigente.

4.3.2. Disponibilização de página eletrônica e sistema informatizado que permita a publicidade e o acompanhamento, por meio de acesso individual, da isenção, inscrição, resultados, recursos e demais atividades relativas ao certame, com disponibilização de página de acompanhamento e área do candidato.

4.3.3. Disponibilização de serviços de informática necessários à composição dos bancos de dados, segurança da informação e processamentos inerentes à completa realização do concurso.

4.3.4. Disponibilização de espaço físico adequado, seguro e sigiloso para o trabalho da(s) banca(s) de elaboração e de correção de provas, com acesso restrito, isolado do ambiente externo com chaves, com controle eletrônico de identificação para entrada das pessoas. Deverá possuir cofre para armazenamento das provas, ter monitoramento e gravação durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, com sistema de câmera, sem pontos cegos e com



sistema de gravação de imagem as provas poderão ser solicitadas pela Comissão do Concurso Público, por órgão de controle interno ou externo e pelo Poder Judiciário.

4.3.5. Recrutamento, contratação, orientação e pagamento de pessoal competente para a realização de todas as atividades necessárias ao planejamento, organização e execução do Concurso Público, inclusive para o uso de detector de metais e fiscalização de locais nos quais as provas serão realizadas (banheiros, salas, corredores, portões, etc.), bem como pessoal de apoio (abertura e fechamento de locais de prova, segurança, limpeza, transporte, apoio de profissional médico para atendimento de candidatos, etc.).

4.3.6. A todos os cargos serão aplicadas provas escritas objetivas, com exceção do cargo de Procurador Legislativo que será submetido também a prova discursiva.

5. RECURSOS E ETAPAS NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução dos serviços deverá abranger todas as etapas do concurso público, desde a formulação de editais até a publicação de resultados finais, passando pela inscrição de candidatos, via internet, e culminando na elaboração, na aplicação e na correção das provas. Além disso, a contratada deverá prestar assessoria técnica para atender a eventuais ações judiciais e extrajudiciais que possam vir a ocorrer durante o certame. Tudo visando garantir a qualidade dos serviços e o sigilo de cada etapa do concurso, a fim de que o objetivo desta Câmara Municipal seja alcançado com o máximo aproveitamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Realizar o concurso público mediante a aplicação de todas as provas objetivas, para todos os candidatos; com exceção do cargo de Procurador Legislativo, que fará também a prova discursiva, exclusivamente para o cargo.

6.1.1 Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, em especial o edital regedor do certame aprovado pela CONTRATANTE.

6.1.2 Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, recursos, cadastros e listagens, submetendo à homologação da CONTRATANTE.

6.1.3 Divulgar o concurso público em conformidade com a proposta de prestação de serviços.

6.1.4 Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição no seu endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- 6.1.5** Responsabilizar-se pelo processo de inscrição.
- 6.1.6** Criação de sistemas computacionais para cadastramento preliminar de isenção de taxas de isenção.
- 6.1.7** Receber, organizar e analisar para deferir ou indeferir solicitações de isenções da taxa de inscrição, ressalvadas as decorrentes de decisão judicial.
- 6.1.8** Formar e contratar a banca elaboradora para a realização dos instrumentos de avaliação.
- 6.1.9** Elaborar provas objetivas de acordo com as disciplinas descritas no Edital, com exceção do cargo de Procurador Legislativo, que fará também a prova discursiva, exclusivamente para o cargo.
- 6.1.10** Revisar, compor, imprimir, acondicionar, aplicar e corrigir as provas.
- 6.1.11** Providenciar locação de espaço físico, organização e logística para aplicação das provas.
- 6.1.12** Providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação.
- 6.1.13** Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação.
- 6.1.14** Proceder à correção e à apuração dos resultados dos instrumentos de avaliação.
- 6.1.15** Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação.
- 6.1.16** Prestar assessoria técnica a CONTRATANTE, em relação ao objeto deste contrato.
- 6.1.17** Fornecer os resultados em listagens e relatórios, de acordo com as especificações e dentro dos prazos previstos na proposta técnica.
- 6.1.18** Utilizar seus servidores na execução dos serviços ora contratados, podendo de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma da Lei.
- 6.1.19** Remunerar seus servidores, colaboradores e prestadores de serviços de acordo com a legislação em vigor.
- 6.1.20** Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste contrato.
- 6.1.21** Manter as condições firmadas na Proposta de Prestação de Serviços, bem como as condições de habilitação exigidas, durante todo o prazo de execução do contrato.
- 6.1.22** Entregar o resultado final do concurso público a CONTRATANTE.
- 6.1.23** Guardar, pelo prazo de 01 (um) ano, em local apropriado, o cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os

candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso. Após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para a CONTRATANTE, para que fique sob sua responsabilidade. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinentes ao concurso, descrição do cargo com a indicação da localização das vagas, remuneração, requisitos para provimento, bem como outras informações relevantes ao concurso público;

7.1.1.1 Articular-se com a CONTRATADA, quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato, e fazer cumprir os respectivos cronogramas;

7.1.1.2 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;

7.1.1.3 Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem o prévio conhecimento da CONTRATADA;

7.1.1.4 Noticiar, com antecedência à CONTRATADA acerca dos competentes editais elaborados para publicação nos Órgãos Competentes, e, ainda, as listagens, os comunicados e quais informações pertinentes ao concurso, inclusive a lista dos aprovados, nos termos da exigência legais;

7.1.1.5 A Comissão do Concurso Público providenciará a abertura de Conta Corrente única do Tesouro Municipal específica para o concurso público; junto a Secretaria de Finanças do Município de Montanha/ES.

7.1.1.6 Fornecer todas as informações necessárias para confecção dos boletos bancários;

7.1.1.7 Validar os boletos bancários, após confirmação pelo Banco credenciado;

7.1.1.8 Enviar, semanalmente, os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da CONTRATADA, das solicitações de inscrições;

7.1.1.9 Solicitar informações à CONTRATADA, via correspondência eletrônica, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE, os quais serão respondidos em um prazo máximo



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

de 03 (três) dias úteis a contar da sua publicação, respeitados os prazos judiciais máximos de acordo com a natureza da Ação Judicial;

7.1.1.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo pactuados;

7.1.1.11 Homologar o resultado final do concurso público.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, LEVANTAMENTO DE MERCADO E CONTRATAÇÃO

8.1. TABELA DE CARGOS

Cargo	Vagas	Prova	Grau Escolaridade
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Objetiva	Nível Fundamental
Recepcionista	01	Objetiva	Nível Médio
Auxiliar Administrativo	04	Objetiva	Nível Médio
Analista Legislativo – Financeiro	01	Objetiva	Nível Superior
Analista Legislativo – Contabilidade	01	Objetiva	Nível Superior
Analista Legislativo – Secretaria Legislativa/administrativa	01	Objetiva	Nível Superior
Procurador Legislativo	02	Objetiva e Discursiva	Nível Superior
Controle Interno	01	Objetiva	Nível Superior

8.2. ESTIMATIVAS DE MERCADO

Nº do contrato	Órgão	Empresa	Objeto	Valor da inscrição	Média
109/2025	Prefeitura Municipal de Itarana/ES	Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo	Elaboração, organização e execução de concurso	Remunerada por inscrição	R\$124,66
057/2025	Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES	IDCAP - Instituto de Desenvolvimento e Capacitação	Elaboração, organização e execução de concurso	Remunerada por inscrição	R\$93,75



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

558/2025	Prefeitura Municipal de Vitória/ES	Instituto Consulplan	Elaboração organização e execução de concurso	Remuneração por inscrição	R\$119,00
----------	--	-------------------------	--	------------------------------	-----------

Média R\$112,47

8.3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.3.1. Considerando que a estimativa de inscritos no Concurso Público será de até 1.000 inscrições e que a média de remuneração é de R\$ 112,47 (cento e doze reais e quarenta e sete centavos), o valor da contratação está estimado em R\$ 112.470,00 (cento e doze mil, quatrocentos e setenta reais), de acordo com Artigo 23, da Lei 14.133/2021 “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

Caso o número de inscritos seja superior ao estimado, a Contratante efetuará o pagamento a Contratada nas seguintes condições:

- I- Até 1000 candidatos inscritos: R\$ 112.470,00 (cento e doze mil, quatrocentos e setenta reais).
- II- Acima de 1000 candidatos inscritos será pago e acrescido por inscrição:
 - a) Nível Fundamental: Valor contratual original (R\$ 112.470,00 + R\$ 45,00)
 - b) Nível Médio: Valor contratual original (R\$ 112.470,00 + R\$ 62,50)
 - c) Nível Superior: Valor contratual original (R\$ 112.470,00 + R\$ 137,50)

8.4. O pagamento pela prestação do serviço será realizado em parcelas, de acordo com o seguinte cronograma:

1ª parcela – No montante correspondente a 30% (trinta por cento) do percentual devido à contratada, após o término das inscrições e mediante apresentação da listagem de candidatos inscritos;

2ª parcela – No montante correspondente a 30% (trinta por cento) do percentual devido à contratada, após a aplicação das provas objetivas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

3ª parcela – No montante correspondente a 40% (quarenta por cento) do percentual devido à contratada, após a entrega do resultado final, bem como a conclusão dos trabalhos relativos ao objeto contratado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

9.1. Conforme o item b do inciso V do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá considerar o atendimento, entre outros princípios, do princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, consideradas as previsões do § 2º e as vedações do § 3º.

9.2 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.3 Justifica-se o agrupamento dos itens pela inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, tendo em vista a necessidade uniformidade de procedimentos, metodologia de operações, logística de transporte e distribuição que visem a assegurar a perfeita segurança na realização dos serviços objetos desta licitação.

9.4 Soma-se a isto a aparente inviabilidade econômica da contratação do objeto parcelada em itens contratados isoladamente, o que poderia causar perda de economia de escala pela impossibilidade de redução de despesas administrativas inerentes a contratações desta natureza, tais como: necessidade de um encarregado por contrato/empresa; redução de custos com gerenciamento e fiscalização do contrato; entre outros, onerando a Administração Pública por valor menos vantajoso. Assim, no caso desta contratação específica, o agrupamento dos itens resultará em economia processual para a Administração Pública, agilidade na fiscalização do contrato, redução de custos, redução de falhas de comunicação e retrabalhos, além de vantagem econômica uma vez que o objeto se compõe de etapas interdependentes, que devem guardar necessária cadência, continuidade e correlação formal e material, não se justificando o fracionamento do serviço entre entidades diversas sob pena de se comprometer o sigilo, o desenvolvimento das etapas de forma articulada, a segurança, o controle, a responsabilização e a lisura do concurso público necessário ao provimento de

cargos.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

10.2. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. O referido Concurso Público está previsto no Plano Anual de Contratação – ano 2026.

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do exercício de 2026, da Câmara Municipal de Montanha/ES, pela seguinte dotação:

0100001.0103101052.085 33903900000 – 15000000000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Ficha: 007

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos com a realização do concurso público visam ao provimento de vagas desocupadas, refletindo no fortalecimento de pessoal da Câmara Municipal de Montanha/ES.

A nomeação desses novos servidores será de suma importância para a Câmara Municipal de Montanha/ES, pois irão impactar diretamente no crescimento institucional, ao passo que as atribuições serão realizadas a contento e a Câmara Municipal poderá prestar um serviço com mais agilidade, eficiência e qualidade, satisfazendo assim os anseios de toda a comunidade que necessita do seu trabalho.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. O recebimento dos serviços será realizado em duas fases, sempre acompanhado pela fiscalização da contratante, a saber:

13.1.1. Primeira Fase: recebimento provisório, este se dará no momento da realização de cada evento do concurso público pela contratada;

13.1.2. Segunda Fase: recebimento definitivo, este se dará quando, após a conferência do serviço prestado e estando de acordo com o contrato e com a legislação vigente, fará o ateste na Nota Fiscal, para fins de pagamento.

13.2. O relatório provisório de execução dos serviços será enviado pela empresa no prazo máximo de 2 (dois) dias após a sua execução, sendo recebida pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para verificação de sua conformidade com as quantidades solicitadas e especificações constantes no Termo de Referência.

13.3. O relatório de execução dos serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as quantidades contratadas e especificações do Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A Instituição que será contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal e o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. A contratação de uma banca especializada para o concurso público na Câmara Municipal de Montanha/ES, se mostra viável e estratégica. Essa escolha simplifica a gestão



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

do processo, garantindo a uniformidade e qualidade em todas as etapas do concurso, desde a elaboração das provas até a seleção dos candidatos. Além disso, otimiza recursos, reduzindo custos administrativos, e assegura conformidade com normativas legais, promovendo transparência e credibilidade no processo seletivo. A expertise da banca garantirá eficiência na execução do concurso, oferecendo um ambiente equitativo para os candidatos e possibilitando a atração de profissionais qualificados para os cargos disponíveis, beneficiando tanto a instituição quando a comunidade atendida pela Câmara Municipal de Montanha/ES.

Comissão Organizadora do Concurso Público:

Lívia Ávila dos Santos – Presidente

Devanilda de Almeida Souza – Secretaria

Ariane Alves de Oliveira – Membro

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar para **Contratação de empresa/instituição com notória especialização na realização de Concurso Público**, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Montanha/ES.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

ANEXO III

**PROPOSTA DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA POR VALOR – LEI
14.133/21 – Art 75, INC XV**

EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TEL.:
EMAIL:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL :

Item	Especificação do Item	Unid	Quant	V. Unit	Valor Total
1					

O prazo de validade da proposta é de ____ () dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência:
____, Conta Corrente:

Prazo de execução: ____ () meses, contados do recebimento da
Autorização.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições
expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____/UF, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____-UF, com o endereço eletrônico _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do processo administrativo Nº ____/2026, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

- Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- conhece as especificações do objeto e concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por esta Câmara Municipal, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

financeira, trabalhista ou com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: ____ E-mail: ____ Telefone:

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)____, portador(a) do CPF/MF sob n.º ____, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

- para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

– conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/UF, ____ de ____ de 2026

Nome e Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

ANEXO V

MINUTA CONTRATO

QUE ENTRE SI FAZEM DE
UM LADO A CÂMARA
MUNICIPAL DE
MONTANHA DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO E DE
OUTRO LADO A EMPRESA
XXXXXX, NA QUALIDADE
DE CONTRATANTE E
CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE,
PARA O FIM EXPRESSO
NAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osvaldo Lopes, s/nº - Bloco B – Centro, Montanha/ES, CEP 29890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.795.695/0001-80, neste ato representada por seu **Presidente o Sr. ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF xxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Avenida Dos Combonianos, nº 807, Bairro Centro, Montanha/ES, CEP: 29.890-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar este Contrato nos termos da



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores (Processo n.ºm: 0262/2026 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA Nº _____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, de nível fundamental, médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Montanha/ES, **compreendendo: planejamento, organização, sistematização, elaboração e execução, elaboração, impressão e aplicação de provas, para provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio, técnico e superior**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2.A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3.A Proposta do contratado;

1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O contrato terá vigência de 12 (meses) contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

3 CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento de Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____), até 1.000 (hum mil) inscritos, conforme proposta anexo ao processo.

5.1.1. Acima de 1000 candidatos inscritos será pago o valor acima, acrescido por inscrição:

- a) Nível Fundamental : valor contratual (+ R\$ 45,00);
- b) Nível Médio : valor contratual (+ R\$ 62,50); e,
- c) Nível Superior: valor contratual (+ R\$ 137,50).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento de Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo (s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

8.1.4 Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinentes ao concurso, descrição do cargo com a indicação da localização das vagas, remuneração, requisitos para provimento, bem como outras informações relevantes ao concurso público;

8.1.5 Articular-se com a CONTRATADA, quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato, e fazer cumprir os respectivos cronogramas;

8.1.6 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providencias necessárias à realização do objeto deste contrato;

8.1.7 Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem o prévio conhecimento da CONTRATADA;

8.1.8 Noticiar, com antecedência à CONTRATADA acerca dos competentes editais elaborados para publicação nos Órgãos Competentes, e, ainda, as listagens, os comunicados e quais informações pertinentes ao concurso, inclusive a lista dos aprovados, nos termos da exigência legais;

8.1.9 A Comissão do Concurso Público providenciará a abertura de Conta Corrente única do Tesouro Municipal específica para o concurso público; junto a Secretaria de Finanças do Município de Montanha/ES.

8.1.10 Fornecer todas as informações necessárias para confecção dos boletos bancários;

8.1.11 Validar os boletos bancários, após confirmação pelo Banco credenciado;

8.1.12 Enviar, semanalmente, os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da CONTRATADA, das solicitações de inscrições;

8.1.13 Solicitar informações à CONTRATADA, via correspondência eletrônica, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

ações judiciais proposta em desfavor da CONTRATADA, as quais serão respondidos em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento, respeitados os prazos judiciais máximos de acordo com a natureza da Ação Judicial;

8.1.14 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo pactuados;

8.1.15 Homologar o resultado final do concurso público.

8.1.16 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.16.1 As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato.

8.1.16.2 Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

8.1.17 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.

8.1.18 Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos.

8.1.19 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

8.1.21 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

8.1.22 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência.

8.1.23 Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

8.1.24 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste.

8.1.25 Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.1.3 Realizar o concurso público mediante a aplicação de todas as provas objetivas, para todos os candidatos; com exceção do cargo de Procurador Legislativo, que fará também a prova discursiva exclusivamente para o cargo.

9.1.1.4 Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, em especial o edital regedor do certame aprovado pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

9.1.1.5 Elaborar editais, com anexos, formulários, instruções, recursos, cadastros e listagens, submentendo à homologação da CONTRATANTE.

9.1.1.6 Divulgar o concurso público em conformidade com a proposta de prestação de serviços.

9.1.1.7 Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição no seu endereço eletrônico.

9.1.1.8 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição.

9.1.1.9 Criação de sistemas computacionais para cadastramento preliminar de isenção de taxas de isenção.

9.1.1.10 Receber, organizar e analisar para deferir ou indeferir solicitações de isenções da taxa de inscrição, ressalvadas as decorrentes de decisão judicial.

9.1.1.11 Formar e contratar a banca elaboradora para a realização dos instrumentos de avaliação.

9.1.1.12 Elaborar provas objetivas de acordo com as disciplinas descritas no Edital, com exceção do cargo de Procurador Legislativo, que fará também a prova discursiva exclusivamente para o cargo.

9.1.1.13 Revisar, compor, imprimir, acondicionar, aplicar e corrigir as provas.

9.1.1.14 Providenciar locação de espaço físico, organização e logística para aplicação das provas.

9.1.1.15 Providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumento de avaliação.

9.1.1.16 Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação.

9.1.1.17 Proceder à correção e à apuração dos resultados dos instrumentos de avaliação.

9.1.1.18 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação.

9.1.1.19 Prestar assessoria técnica a CONTRATANTE, em relação ao objeto deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

9.1.1.20 Fornecer os resultados em instalações e serviços de acordo com as especificações e dentro dos prazos previstos na proposta técnica.

9.1.1.21 Utilizar seus servidores na execução dos serviços ora contratados, podendo de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma da Lei.

9.1.1.22 Remunerar seus servidores, colaboradores e prestadores de serviços de acordo com a legislação em vigor.

9.1.1.23 Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste contrato.

9.1.1.24 Manter as condições firmadas na Proposta de Prestação de Serviços, bem como as condições de habilitação exigidas, durante todo o prazo de execução do contrato.

9.1.1.25 Entregar o resultado final do concurso público a CONTRATANTE.

9.1.1.26 Guardar, pelo prazo de 01 (um) ano, em local apropriado, o cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso. Após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para a CONTRATANTE, para que fique sob sua responsabilidade.

9.1.1.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.1.28 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.1.29 Quando não for possível a verificação da regularidade, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos.

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

d) certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.1.1.30 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

9.1.1.31 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.1.32 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.1.33 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.34 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.1.35 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 0,5% a 30,0% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10 natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11 s peculiaridades do caso concreto;

11.12 s circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13 s danos que dela provierem para o Contratante;

11.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis,



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

contado da data de aplicação da sanção, informa e mantém atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Câmara Municipal de Montanha/ES providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto:

12.6.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Montanha/ES, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2 0100001.0103101052.085, 33903900000 – 15000000000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Ficha: 007



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na -Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montanha/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Montanha/ES, xx de xxxxxxxx de 2026.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA
CONTRATANTE
Presidente

CONTRATADA
Representante Legal